Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1176 DE 19 DE AGOSTO DE 1996

Dispõe as diretrizes para o exercício de 1997.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do orçamento de que trata o artigo 88, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, relativo ao exercício de 1997 as diretrizes gerais de que trata esta Lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas na Legislação Federal.

ARTIGO 2º - O programa de trabalho a ser executado em 1997, deverá ser compatível com a capacidade de geração de recursos do Município, não podendo o montante das despesas ser superior as receitas.

ARTIGO 3º - Constituirão receitas do Município os recursos próprios as transferências da União, do Estado e da Comunidade e os empréstimos e financiamentos obtidos, observada a Legislação vigente.

ARTIGO 4º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação de Receita e Despesas, de forma a evidenciar a Política Econômica Financeira e o Programa de Trabalho do Governo, obedecido os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa de trabalho deverá ser discriminado a nível de funções, programas, projetos e atividades, a natureza da despesa a ser realizada, para a sua execução, no mínimo, por elemento.

ARTIGO 5º - A Lei do Orçamento destinará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

II - 10% (dez por cento) da receita em programas de saúde.

ARTIGO 6º - As prioridades e metas para o exercício de 1997, serão constantes dos anexos desta Lei.

ARTIGO 7º - A Lei do Orçamento deverá consignar, na área de pessoal, recursos para o atendimento normal das despesas com vencimentos, encargos sociais, proventos e benefícios estabelecidos na legislação específica e despesas decorrentes de dispositivos constitucionais, observando o limite máximo de sessenta por cento (60%) do valor das respectivas receitas correntes.

PARÁGRAFO ÚNICO: o limite estabelecido neste artigo prevalecerá somente até a regulamentação do disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

ARTIGO 8º - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 1996.

PARÁGRAFO 1º - Os valores da proposta orçamentária serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução orçamentária, pela variação do índice de preços do consumidor (IPC), calculado pelo IBGE, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 1996.

PARÁGRAFO 2º - A defasagem monetaria das dotações orçamentárias, ocasionada pela inflação, deverá ser corrigida de forma a não prejudicar a realização do programa de trabalho que for aprovado pela Lei do Orçamento.

PARÁGRAFO 3º - O Poder Executivo providenciará, para tal fim, a atualização das expressões monetárias do saldo das dotações constantes do orçamento anual, durante sua execução, de acordo com a inflação oficial medida mês a mês.

PARÁGRAFO 4º - As correções não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, os índices de crescimento da receita.

ARTIGO 9º - A Lei do Orçamento não poderá conter matéria estranha a previsão da receita e a fixação das despesas devendo autorizar:

I - a realização de operação de créditos por antecipação de receita até o limite estabelecido na Legislação Federal;

II- a abertura de créditos suplementares:

a) para atender despesas relativas a pessoal, encargos sociais e amortização da dívida contratada, segundo as Leis em vigor.

b) para corrigir monetariamente as dotações orçamentárias de acordo com a inflação oficial até o limite de crescimento da receita.

ARTIGO 10 - São

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

II - a realização de despesas ou formação de dívidas sem prévia autorização legislativa;

III- a realização de empréstimos ou financiamentos que excedam as despesas de capital, ressalvadas as autorizações expressas aprovadas pela Câmara Municipal;

IV - a abertura de créditos adicionais sem autorização específica da Câmara Municipal ou constante da Lei do Orçamento.

ARTIGO 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.

ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 1997

PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

1 - LEGISLATIVO:

1.1-Custeio Operacional do Poder Legislativo - proportionar condições financeiras do Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

1.2-Aquisição de equipamento e material permanente - equipar com móveis, máquinas de escrever e calcular, aquisição de computador e terminais, telefones, os diversos órgãos do Poder Legislativo.

1.3-Aquisição de veículos - adquirir veículos para o uso em serviço do Poder Legislativo.

1.4-Conservação do prédio da Câmara Municipal - conservar o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias, como pinturas, alteração de paredes e mudanças de aberturas.

1.5-Reestruturação de cargos e setores - com criação de setores e cargos, bem como, realização de concursos para o bom desempenho dos serviços da Câmara.

2 - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1-Manutenção e apoio ao ensino de 1º grau e provimento de recursos materiais e humanos.

2.2-Ampliação de séries de 1º grau, em Escolas - Pólo.

2.3-Arborização e desenvolvimento de hortas e pomares nas escolas que possuem área disponível.

2.4-Manutenção e incentivo ao ensino supletivo 1º e 2º graus.

2.5-Melhoria da qualidade de ensino, através de recursos de capacitação do Magistério Público Estadual.

2.6-Ampliação e atualização do acervo da biblioteca pública municipal.

2.7- Realização da Feira do livro.

2.8-Implantação do CME.

2.9-Aquisição e Manutenção de transporte escolar.

2.10-Colocação de serviços de apoio ao educando em termos de saúde, social psicológico.

2.11-Incentivo as manifestações culturais do Município (folclore e tradição).

2.12-Promoção de atividades culturais que envolvam todos os segmentos da comunidade.

2.13-Coleta de pesquisa de material de valor histérico para a criação do Museu Municipal.

2.14-Construção e manutenção das Escolas Municipais, continuidade do programa de construção de escolas, de acordo com as prioridades estabelecidas pela secretaria de Educação, além da manutenção de todas já existentes.

3 - ADMINISTRAÇÃO

3.1- Despesas de Custeio do Poder Executivo - proporcionar condições para que os diversos órgãos da administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviços.

3.2- Aquisição de Linhas Telefônicas - adquirir linhas telefônicas para uso da Administração Municipal.

3.3- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular e outros utensílios, para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.

3.4- Aquisição de veículos para administração Municipal, incluindo carro oficial para o gabinete do Prefeito - adquirir veículos para atender os diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.

3.5- Conservação e manutenção de prédios públicos - dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pinturas, mudança de aberturas, etc...

3.6- Assistência e previdência aos Servidores Municipais - prestar assistência e previdência aos Servidores Municipais na forma preconizada pelo Regime Jurídico Único através de (Fundo de Seguridade ou convênio com IPE ou Entidade privada, ou Plano do Município).

3.7- Amortização da Dívida Fundada - Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.

3.8- Informação dos Serviços Municipais - modernizar os serviços e controles financeiros e de prestação de serviços agilizando as informações através de aquisição ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistema de programas.

3.9- Plano de Carreira - continuar e atualizar planos de carreira e funções, que permitam a ascensão dos Funcionários dentro do mesmo.

3.10- Política salarial - implantação de política salarial para atender as reivindicações dos funcionários.

4 - TURISMO

4.1- Construção de quadras de esportes - construir quadras de esportes nos bairros e vilas da cidade, para icentivar o lazer e recreação na comunidade.

4.2- Promoção de festivais - organizar a realização de eventos esportivos, culturais, musicais e educacionais.

4.3- Incentivo ao Carnaval - incentivar a realização do carnaval no Município, com a participação de blocos carnavalescos, escolas de samba. Estimular a participação popular do Município e outras localidades.

4.4 Manutenção e conservação de camping e praia - conservar e manter em perfeitas condições os campings e prais, proporcionando a comunidade e turistas um melhor visual.

4.5- Manutenção e conservação dos campos de futebol - conservar e manter em perfeitas condições de uso os campos de futebol existentes no Município.

4.6- Divulgação dos eventos realizados no Município - tornar o Município conhecido através dos órgãos de imprensa como: rádio, jornal, TV e revista.

4.7- Promoção do Turismo - Oferecer condições de lazer adequadas para receber visitantes nos camping, praia e parque de exposição.

4.8- Auxílios e subvenções - conceder nos termos da Lei que instituira o plano de auxílios, auxilio e subvenções a entidades esportivas e carnavalescas.

5 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

5.1- Desenvolvimento da pequena propriedade - viabilizar o acesso da pequena propriedade a assistência técnica, a utilização de máquinas agrícolas e insumos.

5.2- Assistência Técnica - fazer convênios com, órgãso oficiais, Federais, Estaduais e Municipais para fornecer apoio na orientação técnica ao produtor rural.

5.3- Eventos agropecuários - colaborar em eventos agropecuários no Município.

5.4- Eletrificação Rural - apoiar e auxiliar na construção de redes elétricas na área rural, buscando melhores condições de vida para a população rural.

5.5- Abastecimento do Município - incentivar a produção de hortifrutigrandeiros, no Município para o auto abastecimento, com apoio a feira do produtor.

5.6- Melhorar as condições de armazenamento do Município - incentivar e organi - uma estrutura armazenadora de grãos a nível de grupos ou associações de produtores, no interior do Município.

5.7- Fomento a inseminação artificial - criar e manter programas de inseminação artificial em colaboração com os produtores de leite, com a finalidade de levar o padrão zootécnico de rebanhos.

5.8- Patrulia agrícola para pequena propriedade - adquirir tratores e equipamentos agrícolas para prestar serviços a pequena propriedade, com prioridade as atividades de hortifrutigrangeiros.

5.9- Criação de horto florestal municipal - criar o horto florestal municipal para produção de mudas de espécies frutíferas e ornamentais para uso da Pre - feitura e fornecimento aos produtores rurais.

5.10- Arborização da cidade - plantio de 8.000 árvores nas ruas da cidade.

5.11- Apoio as Microbacias Hidrográficas - construção e reformas de açudes com finalidade de irrigação e criação de peixes, apoio as ações de conservação de recursos naturais, na área da microbacia.

5.12- Melhoramento do rebanho ovino e bovino - viabilizar ao produtor a aquisição de reprodutores para melhoramento genético do rebanho, através de ações conjuntas com a participação dos produtores e Prefeitura.

5.13- Realizar o sistema troca-troca - visando adquirir bens de produção entregando-os a pessoas para produzí-las, que posteriormente pagarão com parte da produção.

5.14- Colocar em prática a Lei Municipal nº 497/92 - atender os pequenos trabalhadores rurais.

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

6.1- Assistência médica e sanitária a população - promover assistência médica a população em Postos de Saúde e Hospitais, além da assistência médica , medicamentos, exame laboratoriais e radiológicos.

6.2- Manutenção dos serviços de assistência médica - oferecer condições as unidades que prestam serviços de atendimento a saúde da população, de atender adequadamente suas funções tanto como pessoal, materiais, serviços e equipamentos.

6.3- Construção, ampliação e manutenção de ambulatórios - construção de ambulatórios nos bairros e distritos, incluindo-se nos programas, além das construções, os equipamentos necessários para o funcionamento, bem como, a conservação e a manutenção.

6.4- Aquisição de equipamento e material permanente para ambulatórios e postos de saúde - equipar e adquirir materiais permanente para melhor funcionamento dos ambulatórios e postos de saúde do Município.

6.5- Aquisição de veículos, conservação e manutenção - adquirir automóvel para dar melhor atendimento no deslocamento de paciente, conservar e manter em condições de uso.

6.6- Manutenção e melhorias do atendimento odontológico - aquisição de equipamentos para a melhoria da prestação dos serviços exixtentes e instalação de gabinetes odontológicos nos postos de saúde e distritos.

6.7- Aquisição de um terreno para instalação do prédio do PML (Posto Médico Legal) - construir o prédio para futura instalação do Posto Médico Legal, a fim de oferecer condições de atendimento melhor a população da região carbonífera, incluindo-se no programa aquisição de áreas projetos, obras e equipamentos necessários para seu funcionamento.

6.8- Assistência Social a população carente - prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação.

6.9- Auxípios e subvenções - conceder nos termos da Lei que instituia Plano de auxílio, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistência a carente, idosos, crianças e adolescentes, bem como, a Associação de Vilas e Bairros.

7- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.1- Continuação da área industrial - implantar no Município área industrial , visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias, aquisição de área ou permutar, comodato, ou aluguel de área adequada, projeto e obra de infra-estrutura, eletrificadas e instalções de rede de água e pavimentação de ruas e passeios, bem como, ciclovias de acesso.

7.2- Implantação de um berçário industrial - construir em áreas de propriedade do município em paviljões subdividido em módulos de mais ou menos 50 m² , para abrigar micrp- empresas além da infra-estrutura da área de acesso.

7.3- Usina de reciclagem e compostagem de lixo, conforme Lei Municipal nº453/91 instalar no Município Usina com a finalidade de reaproveitar através de comercialização de material como: papeis, papelão, plástico, etc.

7.4- Aluguel de Pavilhões - aluguel de pavilhões existentes no Município com a finalidade de auxiliar empresas industriais e fábricas de calçados.

7.5- Cursos Profissionalizantes - trazer para o Município, cursos profissionalizantes de diferentes segmentos.

7.6- Restaurar prédios - restaurar prédios de propriedade do Município, localizados no loteamento Padre Reus com a finalidade de abrigar indústrias.

8 - SECRETARIA DE OBRAS

8.1- Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários - adquirir veículos, máquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituir os obsoletos e complementar a frota.

8.2- Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários - manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

8.3- Abertura, ampliação, melhoramento e conservação das estradas municipais - abrir novas estradas municipais, ampliar, melhorar e conservar as atuais , visando dar melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e boeiros.

8.4- Conservação de asfalto e calçamento - manter em bom estado de conservação as ruas com calçamento e asfalto do Município.

8.5- Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento - adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins.

8.6 - Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação das vias públicas - abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfalto as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias.

8.7- Abastecimento d'água - ampliar a rede de abastecimento de água na comunidade, inclusive com abertura de poços artesianos e reservatórios. Conservar as redes de abastecimento de água das comunidades onde o serviço é prestado pelo Município. extender a rede de abastecimento de água na área urbana e nas zonas mais carentes.

8.8- Ampliação e conservação do sistema de esgoto - ampliar e conservar a rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do Município.

8.9- Aquisição de veículos para colete de lixo - adquirir veículos para coleta de lixo domiciliar na sede e núcleos habitacionais nos Distritos.

8.10- Aquisição de equipamento e material permanente para coleta de lixo - adquirir equipamentos para a varredura de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.

8.11- Manutenção e conservação de veículos e equipamentos de coleta de lixo - conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e varredura de ruas.

8.12- Ampliação do cemitério municipa - ampliar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento.

8.13- Manutenção e conservação dos cemitérios e capelas municipais - manter e conservar em perfeitas condições, a fim de oferecer condições de melhor atendimento a população do Município.

8.14- Ampliação da rede de iluminação pública - ampliar a rede de iluminação pública na área urbana e núcleos habitacionais nos Distritos.

8.15- Conservação e manutenção da rede de iluminação pública - conservação e manutenção da rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas.

8.16- Ampliação, remodelamento e manutenção de parques e jardins - ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive co, calçamento e ajardinamento , dando melhores condições de ser usufruido pela população.

8.17- Loteamento popular - continuação do lotemaneto, visando atender famílias de baixa renda, incluindo-se no programa a aquisição de imóvel, parcelamento da área, projeto e todas as obras e infra-estrutura e paisagismo.

8.18- Construção de casas populares - continuar a construir casas populares, auxiliando com materiais de reforma as já existentes, favorecendo famílias de baixa renda.

8.19 - Pavimentação de ruas e avenidas - promover a pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, usando a melhoria da vida dos habitantes do Município.

8.20 - Construção de calçadão - continuar a construir calçadões para oferecer a população áreas de lazer e prática de esporte, bem como, a continuação do calçadão da Praia do Encontro.

8.21 - Construção de praças de esportes - construir praças de esportes nas vilas e centro da cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL